



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **DECRETO Nº. 033, DE 03 DE AGOSTO DE 2017**

#### **“DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO DE BEBIDAS DURANTE O PRIMEIRO ENCONTRO DE VIOLEIROS NO DIA 06/08/2017”**

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o primeiro encontro de violeiros, neste ano, realizar-se-á no dia 06/08/2017.

Considerando a necessidade de proporcionar maior segurança às pessoas que participaram do evento no Município de Santana da Vargem-MG.

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica proibida a venda, ao consumidor final, no período de 06 de agosto de 2017, de bebidas com entrega de vasilhames de vidro, para consumo próprio no estabelecimento e/ou em via pública num raio de 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) no entorno da Praça Teomara Maise Correa.

Parágrafo único: A violação ao disposto no caput deste artigo implicará:

- I – autuação, notificação e advertência;
- II – na hipótese de reincidência, ensejará a cassação do respectivo Alvará de funcionamento e aplicação de multa;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 03 de agosto de 2017

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**